



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em 31/10/17

Retirado em

Resposta em

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017

DECRETO Nº 44 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

“Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, inciso II, e o artigo 106, inciso II, *b*, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do art. 9º da Lei 2.382/17 que trata de regularização fundiária de interesse social – REURB-S, observadas às condições do artigo 290-A da Lei 6.015/1973, será sem ônus com custas e emolumentos;

Considerando que não foi estipulada a renda que limita a concessão dessa isenção,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica enquadrado na Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, o beneficiário que comprovar o recebimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento de legitimação.

Artigo 2º. - O beneficiário que não possuir comprovante de renda formal poderá utilizar-se de outros meios, mormente documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela Comissão de Regularização Fundiária do Município.

Artigo 3º. - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal